



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1854/2025

Designa membros para compor o Comitê Gestor Intersetorial de Combate à Dengue de Quarto Centenário (CGICD-QC).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná,  
**WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Quarto Centenário.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados para compor o Comitê Gestor Intersetorial de Combate à Dengue as seguintes pessoas:

<b>Representantes do Poder Executivo:</b>
<b>Titular:</b> Roseli Aparecida Paini
<b>Suplente:</b> Gracieli Vieira dos Santos
<b>Titular:</b> Rozilene Mendes Batista de Almeida
<b>Suplente:</b> Lucinéia Neri dos Santos
<b>Representantes dos Trabalhadores do Setor Saúde:</b>
<b>Titular:</b> Ana Silvia dos Santos Pereira
<b>Suplente:</b> Anne Caroline Damacena
<b>Titular:</b> Deolinda Faria Favaro
<b>Suplente:</b> Marlene Gomes Baptista
<b>Representante da Paróquia Nossa Senhora de Fátima:</b>
<b>Titular:</b> Sueli Martins Olema
<b>Representante da Associação de Moradores de Bandeirantes D'Oeste:</b>
<b>Titular:</b> José Jailson dos Santos
<b>Representante dos Pequenos Produtores Rurais:</b>
<b>Titular:</b> Marcos Antonio de Lima
<b>Representante da APMF do Colégio Estadual Quarto Centenário:</b>
<b>Titular:</b> Antônio Carlos Costa
<b>Representante do Grupo da Terceira Idade:</b>



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

<b>Titular:</b> Nadir Aparecida da Cunha Tinelo
<b>Representante da Igreja Presbiteriana Renovada:</b>
<b>Titular:</b> Amaro Francisco Lopes
<b>Representante da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria:</b>
<b>Titular:</b> Geovana Soares Valle
<b>Representante da APMF da Escola Municipal Presidente Castelo Branco:</b>
<b>Titular:</b> Ofélia Ramos Gonçalves
<b>Representante da Vigilância Epidemiológica:</b>
<b>Titular:</b> Larissa Gomes Rodrigues
<b>Representante da Vigilância Sanitária:</b>
<b>Titular:</b> Edvaldo da Rocha Souza
<b>Representante do Setor de Endemias:</b>
<b>Titular:</b> Eduardo Alves Valle
<b>Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:</b>
<b>Titular:</b> Arildo Moreira
<b>Representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos:</b>
<b>Titular:</b> Ademir Ramos

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1630/2024 - GM.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário, 16 de junho de 2025.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

### PORTARIA Nº 188/2025 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
CLAUDINEY GRACI	CIDADES DA REGIÃO	16/06/2025	30/06/2025	07	420,00	TABELA II ALÍNEA “B”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 13 de junho de 2025.

**ROSELI APARECIDA PAINI**  
Secretária de Saúde

### PORTARIA Nº 189/2025 - SESAU



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

### “Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
ELLIN CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	CAMPO MOURÃO - PR	13/06/2025	13/06/2025	01	80,00	TABELA I ALÍNEA "B"	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE M. V. DO HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERE PARA A CENTRAL HOSPITALAR DE CAMPO MOURÃO/PR.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 16 de Junho de 2025.

**ROSELI APARECIDA PAINI**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 046/2025 – SEASO**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

### “Concessão de diárias”

A Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE**, Secretária Municipal da Ação Social de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025 .

### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ALDINEIA VIDAL	CAMPO MOURÃO – PR	16/06/2025	16/06/2025	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CAMPO MOURÃO -PR PARA CAPACITAÇÃO OS TECNICOS MUNICIPAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA ONLINE DE CADASTRO	“I”	80,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### “PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário – Paraná, 16 de Junho de 2025.

**Maria Aparecida de Souza Abe**  
Secretario da Ação Social

PORTARIA Nº 047/2025 – SEASO



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

### “Concessão de diárias”

A Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE**, Secretária Municipal da Ação Social de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025 .

### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA	CASCADEL – PARANÁ	20/06/2025	20/06/2025	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CASCADEL-PR PARA AGENDAMENTO DO INSS DE USUARIO DO CRAS	“I”	175,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### “PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário – Paraná, 16 de Junho de 2025.

**Maria Aparecida de Souza Abe**  
Secretario da Ação Social



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

---

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 116/2024-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. **41.171.531/0001-24**, estabelecida na Avenida Marília, Nº. 1979, Letra A, bairro centro, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 9.522.518-7/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 101.298.799-08, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 116/2024-PMQC (TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 720/2025-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de empreitada de obra em tela, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BANDEIRANTES (CENTRO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR) CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO, por mais 90 (noventa) dias**, conforme justificativas vinculadas nos autos do protocolo nº **720/2025-1**, objetivando a conclusão da obra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de vigência e execução dilatado **por mais 90 (noventa) dias**, contados a partir de **19/06/2025**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

---

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 16 de junho de 2025

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CONTRATANTE

**MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**  
Representante Legal  
**NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E**  
**CONSTRUÇÕES LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA 27.849.716 ADRIANA MORAES RODRIGUES DOS SANTOS.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41 com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **27.849.716 ADRIANA MORAES RODRIGUES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 27.849.716/0001-14, estabelecida à Rua Jose Marcelino de Vasconcelos, Nº. 100, bairro centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ADRIANA MORAES RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 12780100-2 e inscrita no CPF/MF Nº. 086.726.829-80, residente e domiciliada na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2023-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 559/2025-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de prestação de serviços em tela, por mais **12 (doze) meses**, bem como o **reajuste de valores** de acordo com o índice de correção do IPCA-E de 4,576620% do período, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: PEDAGOGIA E MÚSICA (VIOLÃO, FLAUTA DOCE, XILOFONE E MUSICALIZAÇÃO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme autos do protocolo nº **559/2025-1**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com atividades ofertadas aos alunos atendidos no Projeto Cidadãos do Futuro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá o **prazo de vigência e execução dilatado** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/06/2025** e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

Por este Termo Aditivo o **valor unitário** abaixo relacionado fica alterado a partir de 16/06/2025 conforme **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, do Instituto Brasileiro de Geográfica e Estatística – IBGE), de 4,576620% do período, aplicado ao **item 1 do lote 2** do contrato, conforme previsto no parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato supracitado:

LOTE 2					
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT. R\$ REAJUSTADO	VLR. TOTAL R\$ REAJUSTADO
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM <b>PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA</b> , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE REFORÇO ESCOLAR REALIZADAS NO CONTRA TURNO ESCOLAR (PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	<b>2.944,67</b>	<b>35.336,04</b>
VALOR TOTAL					<b>35.336,04</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas**, iguais, mensais e sucessivas, que serão **pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

240	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
241	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.39.00.00.	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
242	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.39.00.00.	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993**.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 16 de junho de 2025

**WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**

CONTRATANTE

**ADRIANA MORAES RODRIGUES DOS SANTOS**

Representante Legal

**27.849.716 ADRIANA MORAES RODRIGUES DOS SANTOS**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 067/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA 49.385.751 BRUNA FARIA FAVARO CARLIS.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41 com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **49.385.751 BRUNA FARIA FAVARO CARLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 49.385.751/0001-62, estabelecida na avenida Paraná, Nº. 25, bairro Residencial Splendor, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **BRUNA FARIA FAVARO CARLIS**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 10726542-2 e inscrita no CPF/MF Nº. 076.863.289-70, residente e domiciliada na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 067/2023-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 564/2025-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de prestação de serviços em tela, por mais **12 (doze) meses**, bem como o **reajuste de valores** de acordo com o índice de correção do IPCA-E de 4,576620% do período, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTEs ÁREAS: PEDAGOGIA E MÚSICA (VIOLÃO, FLAUTA DOCE, XILOFONE E MUSICALIZAÇÃO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com atividades ofertadas aos alunos atendidos no Projeto Cidadãos do Futuro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá o **prazo de vigência e execução** dilatado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/06/2025** e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

Por este Termo Aditivo o **valor unitário** abaixo relacionado fica alterado a partir de 16/06/2025 conforme **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), de 4,576620% do período, aplicado ao **item 1 do lote 1** do contrato, conforme previsto no parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato supracitado:

LOTE 01			ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
ITEM	QTDE.	UNID.		REAJUSTADO	REAJUSTADO
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM <b>PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA</b> , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE REFORÇO ESCOLAR REALIZADAS NO CONTRA TURNO ESCOLAR (PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	<b>2.944,53</b>	<b>35.334,36</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>35.334,36</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas**, iguais, mensais e sucessivas, que serão **pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

201	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.40.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
240	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
241	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.39.00.00.	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993**.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 16 de junho de 2025

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CONTRATANTE

**BRUNA FARIA FAVARO CARLIS**  
Representante Legal  
**49.385.751 BRUNA FARIA FAVARO CARLIS**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

---

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 075/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. **41.171.531/0001-24**, estabelecida na Avenida Marília, Nº. 1979, Letra A, bairro centro, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 9.522.518-7/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 101.298.799-08, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 075/2023-PMQC (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 721/2025-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de empreitada de obra em tela, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO “TERMINAL RODOVIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR”, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA, CRONOGRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VINCULADAS AO EDITAL, por mais 90 (noventa) dias**, conforme justificativas vinculadas nos autos do protocolo nº **721/2025-1**, objetivando a conclusão da obra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de vigência e execução dilatado **por mais 90 (noventa) dias**, contados a partir de **17/06/2025**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

---

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 16 de junho de 2025

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CONTRATANTE

**MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**  
Representante Legal  
**NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E**  
**CONSTRUÇÕES LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

### EDITAL Nº 006/2025 EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Quarto Centenário/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

**Art. 1º** - A prova prática será realizada na data de **22 de junho de 2025**, conforme relação abaixo.

**Art. 2º** - Os candidatos para o Cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente) ou Carteira Nacional de Habilitação na modalidade digital (vigente) no mínimo na **categoria “C”**.

Caso seja apresentado a CNH na modalidade digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1 do Edital de Abertura) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá de realizar a prova prática.

**Art. 3º** - Quanto ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br/areadocandidato](http://www.concursosfau.com.br/areadocandidato) no período das **09:00hs do dia 17/06/2025 até as 23:59hs do dia 18/06/2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.**

**Art. 4º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, em 16 de junho de 2025.

**VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**PORTARIA Nº 084/2025**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

---

**CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**DATA: 22/06/2025**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GERMANA A. MOLEIRO**

**ENDEREÇO DO LOCAL: AV. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, Nº 440 - CENTRO**

**HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS.**

**HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 15 MINUTOS.**

### OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
23788855	CECÍLIO ALVES FARIAS	66,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
23787603	EVANDERSON RODRIGUES FLORENTINO	74,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
23789320	JEFERSON APARECIDO BEIJORA	60,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
23787937	JOSE FRANCISCO DA COSTA JUNIOR	64,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
23788846	RODRIGO ANTONIO PEREIRA	91,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
23789310	VALCIR PEREIRA DA SILVA	62,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

### EDITAL Nº 007/2025 EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA DISCURSIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Quarto Centenário/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA**, conforme segue:

**Art. 1º** - A prova discursiva será realizada na data de **22 de junho de 2025**, conforme relação abaixo.

**Art. 2º** - A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora.

**Art. 3º** - A prova discursiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de transcrição na folha da versão definitiva.

**Art. 4º** - O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de seu documento oficial de identificação com foto

**Art. 5º** - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação com foto. **Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.** O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1 do Edital de Abertura) **detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1(do Edital de Abertura).**

**Art. 6** - **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

---

identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**Art. 7º** - Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular **no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.

**Art. 8º** - Da mesma forma, **a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida** pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

**Art. 9º** - O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) **detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1.**

**Art. 10** - Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

**Art. 11** A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá o total de 100,00 (cem) pontos e consistirá em 01 (uma) Peça Processual ou Parecer Jurídico, e versará sobre as disciplinas de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo a ser respondida em até 120 (cento e vinte) linhas. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta

**Art. 12** - Não serão permitidas consultas em nenhum tipo de material jurídico, e, o candidato, não poderá levar consigo o caderno da Prova Discursiva.

**Art. 13** – As demais informações pertinentes a prova discursivas estão disponíveis no item 11 do Edital de Abertura.

**Art. 14** - Quanto ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DISCURSIVA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

---

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br/areadocandidato](http://www.concursosfau.com.br/areadocandidato) no período das **09:00hs do dia 17/06/2025 até as 23:59hs do dia 18/06/2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.**

**Art. 15º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, em 16 de junho de 2025.

**VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PORTARIA Nº 084/2025**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

**CARGOS: PROCURADOR JURÍDICO**

**DATA: 22/06/2025**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GERMANA A. MOLEIRO**

**ENDEREÇO DO LOCAL: AV. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, Nº 440 - CENTRO**

**HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS.**

**HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 15 MINUTOS.**

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
23788035	BRUNO CAZATTI FREIRE	66,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23788041	DIEGO CARDOSO TORRES	68,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23788191	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	77,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23789184	EJHONE APARECIDO MUNHOZ	67,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23789428	EMERSON RIBEIRO SOARES	82,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23789244	FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA	64,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23788200	JOHNNIE RODRIGUES	76,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23789712	LINCOLN MATHEUS SANTOS DE LIMA	61,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23787779	LUCIANE GUEDES DE CARVALHO	67,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23789852	LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ	77,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23790086	MARCOS VINICIUS MARTINS DO NASCIMENTO	63,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23788288	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	65,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23788025	PRISCILLA HORWAT DELAPORTE	72,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23788352	RODRIGO PIGNATO	78,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23788043	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	64,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
23787628	VILMAR VERGÍLIO DURÃES	68,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

---

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**REPUBLICAÇÃO** – por incorreção

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações, adjudica e homologa o objeto do Processo de Inexigibilidade Nº. 3/2025, declarando oficialmente contratada **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **76.535.764/0001-43**, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Quarto Centenário – Pr, 11 de fevereiro de 2025.

Elizeu de Almeida

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Biênio 2025/2026



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1653

---

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**